



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.053, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SUBMISSÃO DE
PROJETOS DE EXTENSÃO – 2020

O Diretor Geral do Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por intermédio da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (DPE), visando à regulamentação do Programa de Bolsa Discente – Modalidade Extensão para os alunos do IFSP Câmpus São Paulo, com base na Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568 de 5 de abril de 2012, Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013 e Portaria nº 2.968 de 24 de agosto de 2015, torna público o presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos no Programa Bolsa Discente - Modalidade Extensão no Câmpus São Paulo do IFSP para o ano de 2020.

1.2. Os recursos financeiros deste edital referem-se exclusivamente à concessão de bolsas de extensão para estudantes.

1.2.1. A mensalidade da bolsa será definida conforme recursos orçamentários disponíveis para o ano letivo de 2020.

1.2.2. Material de consumo ou permanente e bolsa-servidor extensionista não são contemplados neste edital.

1.3. A proposta de projeto deve prever a execução das ações por um período de até 9 (nove) meses, durante o ano letivo de 2020.

1.4. O número de projetos a ser contemplado está vinculado à matriz orçamentária do campus para este fim.

1.5. Considera-se, para os fins deste edital:

1.4.1. Servidor responsável: servidor público do Câmpus São Paulo proponente do projeto e seu coordenador, que realizará a submissão de proposta no sistema e se responsabilizará pela execução das ações previstas e pela orientação dos estudantes bolsistas e voluntários.

1.4.2. Bolsista: estudante regularmente matriculado em curso curricular do Câmpus São Paulo, que fará parte da equipe de execução do projeto e receberá bolsa-extensão pela dedicação nas ações do projeto.

1.4.3. Voluntário: estudante ou membro externo que fará parte da equipe de execução do projeto, sem vínculo empregatício e mediante assinatura de termo de adesão ao serviço voluntário.

2. DO PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE – MODALIDADE EXTENSÃO

2.1. O Programa de Bolsa-Discente – Modalidade Extensão, regulamentado pela Portaria nº 3.639/2013, tem por objetivos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO

2.1.1. Viabilizar a participação de discentes do IFSP, regularmente matriculados nas modalidades de ensino presencial e à distância, dos diferentes níveis, em projetos de extensão, sob a orientação de um servidor (docente ou técnico-administrativo) do quadro do IFSP, com titulação mínima de graduação;

2.1.2. Propiciar aos estudantes o desenvolvimento de habilidades nas áreas temáticas de extensão, viabilizando a participação em projetos institucionais que estimulem o desenvolvimento de ações extensionistas que contribuam para a sua formação profissional;

2.1.3. Possibilitar a elaboração de conhecimentos, a partir da articulação entre teoria e prática, na interação com a sociedade, propiciando o desenvolvimento local; e

2.1.4. Apoiar processos educativos que estimulem a geração de trabalho, a renda e a emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

2.2. As atribuições do servidor responsável e do bolsista de extensão são apresentadas nos arts. 11 e 12 da Portaria nº 3.639/2013.

3. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS

3.1. A submissão de projetos será feita, exclusivamente, por servidor público do Câmpus São Paulo, docente ou técnico-administrativo, que possua titulação mínima de graduação.

3.2. Os projetos devem estar em consonância com as determinações da Portaria nº 3.639/2013 e da Portaria nº 2.968/2015 – que regulamenta as Ações de Extensão no IFSP.

3.3. É fundamental que os projetos contemplem a participação da comunidade externa.

3.4. Os projetos de extensão deverão ser elaborados e desenvolvidos numa das seguintes áreas temáticas de extensão: comunicação, cultura, esporte, direitos humanos, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e trabalho.

3.5. Cada servidor poderá submeter até 5 (cinco) propostas de projeto.

3.6. Cada projeto poderá ter previsão de até 10 (dez) bolsistas para seu desenvolvimento, cuja quantidade deverá ser solicitada na proposta.

3.7. O período para submissão de projetos será do dia **1º de outubro de 2019 até as 23h59min do dia 5 de janeiro de 2020.**

3.8. A submissão de projetos ocorrerá, exclusivamente, pela plataforma SUAP.

3.9. No processo de submissão de seu projeto, o servidor responsável deverá seguir o tutorial “Roteiro para Submissão de Projetos de Extensão no SUAP” (ANEXO 1).

3.10. No caso de o projeto prever a realização de curso de extensão, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deverá ser submetido em edital próprio de chamada de submissão de cursos de extensão para sua avaliação.

3.11. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio.

3.12. Constatado o envio de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO**

3.13. A submissão de projeto implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas nas normas deste edital e portarias regulamentadoras.

3.14. Caberá ao proponente arquivar a proposta de projeto enviada por 5 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação do projeto.

3.15. Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste edital será indeferida.

3.16. A Coordenadoria de Extensão (CEX) estará disponível para sanar eventuais dúvidas, diariamente, de segunda a sexta-feira, até as 18h e através do e-mail: cex.spo@ifsp.edu.br.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

4.1. A análise das propostas de projetos será feita por meio de duas avaliações realizadas por avaliadores cadastrados no Banco de Avaliadores de Extensão do Câmpus São Paulo e a nota final será composta pela média aritmética das duas avaliações.

4.1.1. Na hipótese de haver diferença igual ou superior a 30 pontos entre as duas avaliações, uma terceira avaliação será realizada e a nota final será a média aritmética das três avaliações.

4.2. A avaliação dos projetos levará em consideração os critérios publicados no ANEXO 2.

4.2.1. O avaliador emitirá uma nota de zero a dez para cada critério avaliativo.

4.2.2. Os critérios avaliativos 1 e 2 terão peso “2”; os demais critérios terão peso “1”.

4.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

4.4. Em caso de empate, serão selecionados os projetos com a melhor nota, respectivamente, nos seguintes quesitos, nesta ordem:

4.4.1. Nível de envolvimento da comunidade externa;

4.4.2. Nível de envolvimento dos estudantes;

4.4.3. Justificativa;

4.4.4. Resultados esperados;

4.4.5. Objetivos, metodologia e cronograma de execução.

4.5. O projeto pode ser aprovado ou reprovado.

4.5.1. Será aprovado o projeto com nota final igual ou superior a 60 pontos, ressalvando que a concessão de bolsas-extensão dependerá da condição apontada no item 4.3.

4.5.2. Será reprovado o projeto com nota final inferior a 60 pontos.

4.6. Não serão aprovados projetos reeditados que apresentem pendências de relatórios parcial e/ou final de anos anteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO

5. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL E DOS RECURSOS

5.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado na página do IFSP Câmpus São Paulo na internet e no mural da CEX.

5.1.1. Do resultado preliminar caberá recurso a ser interposto no SUAP pelo servidor responsável no dia 07/02/2020.

5.1.2. Os recursos serão analisados pela equipe da Coordenadoria de Extensão, que emitirá parecer final.

5.2. O resultado final da seleção será divulgado na página do IFSP Câmpus São Paulo na internet e no mural da CEX, assim do conhecimento da matriz orçamentária do Câmpus para o ano de 2020 e orientações da Pró-Reitoria de Extensão – PRX com relação às bolsas-extensão.

5.2.1. Do resultado final não caberá recurso.

6. DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

6.1. Divulgado o resultado final, caberá ao servidor responsável de projeto aprovado a seleção de candidatos à(s) vaga(s) de bolsista.

6.2. O servidor responsável pelo projeto poderá agendar entrevista com o(s) candidato(s) – caso seja utilizada como critério de seleção – e/ou adotar outros critérios, atentando-se ao cumprimento do edital e aos requisitos referentes ao perfil de bolsista para o desenvolvimento do projeto elencados no item 7 deste edital.

6.3. Definida a classificação dos candidatos, o servidor responsável pelo projeto deverá enviar uma lista de classificados exclusivamente por meio da plataforma Moodle (ANEXO 3), conforme orientações a serem disponibilizadas na divulgação do resultado final.

6.4. Caberá ao servidor responsável comunicar aos estudantes inscritos aqueles que foram selecionados dentro do número de bolsas aprovadas – para que estes providenciem a documentação de cadastro de bolsa, de acordo com o item 8 – e a data de início das atividades no projeto.

7. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA SER BOLSISTA

7.1. O Programa de Bolsa Discente – Modalidade Extensão constitui-se em atividade optativa dentro dos cursos ofertados pelo IFSP, destinado ao estudante com matrícula e frequência regular em curso de carga horária igual ou superior a 200 horas, e que por meio de seleção e assinatura de termo de compromisso, irá executar atividades que complementem sua formação profissional, ética e social, sob orientação e acompanhamento do servidor responsável.

7.2. A formalização da bolsa-extensão ocorrerá por meio de Ficha de Inscrição (ANEXO 4) e Termo de Compromisso (ANEXO 5) para concessão da referida bolsa.

7.3. O bolsista exercerá suas atividades em regime de até 20 (vinte) horas semanais no âmbito do projeto, sem qualquer vínculo empregatício com o IFSP, ou acúmulo de qualquer outra modalidade de bolsa.

7.4. São requisitos para que o estudante participe do processo seletivo para bolsista-extensão:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO**

7.4.1. ser aluno do IFSP Câmpus São Paulo, regularmente matriculado e assíduo;

7.4.2. comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento daquelas próprias do projeto ao qual estará vinculado;

7.4.3. participar de entrevista agendada com servidor responsável - caso seja adotada no processo de seleção –, após análise da documentação exigida no ato da inscrição;

7.4.4. não possuir vínculo empregatício, não receber rendimentos de qualquer natureza e não realizar estágio remunerado durante o período de vigência da bolsa;

7.4.5. não acumular bolsa de qualquer outro tipo de programa interno ou externo ao IFSP;

7.4.6. não ter pendências de anos anteriores neste ou em outros programas do IFSP;

7.4.7. ser selecionado pelo servidor responsável pelo projeto.

7.5. É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO DA BOLSA

8.1. Para cadastro como bolsista-extensão, o estudante deverá providenciar a seguinte documentação obrigatória:

I. Formulário de Inscrição (ANEXO 4);

II. Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Extensão (ANEXO 5);

III. Cópia simples de documento de identificação com foto e CPF (RG, CNH, CTPS etc.);

IV. Cópia simples de comprovante de conta bancária (cópia do cartão do banco, em nome do próprio estudante ou outro documento comprobatório).

8.1.1. Os documentos dos itens I e II deverão ser impressos, completamente preenchidos, datados e assinados, sem rasuras.

8.1.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF, cada documento em um arquivo próprio e identificado, e enviado por meio da plataforma Moodle.

8.1.3. Não será cadastrada a bolsa de estudante cuja documentação acima for entregue incompleta ou preenchida erroneamente.

8.2. A entrega da documentação implica em compromisso tácito do estudante de aceitar as condições estabelecidas neste edital e portarias regulamentadoras.

8.3 O estudante deve entender que, como bolsista, deve seguir as regras e normas estabelecidas pela instituição, devendo agir de forma responsável e com maturidade.

8.4. Cumpridas todas as formalidades documentais, o estudante será automaticamente vinculado ao Programa de Bolsa Discente – Modalidade Extensão como bolsista e deverá iniciar suas atividades no projeto entrando em contato diretamente com o servidor responsável pelo projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO

9. DO RELATÓRIO MENSAL OBRIGATÓRIO DO BOLSISTA

9.1. O acompanhamento da bolsa-extensão será feito pelo servidor responsável pelo projeto, que supervisionará as atividades e assinará o Relatório Mensal de Frequência e Avaliação do bolsista.

9.2. O bolsista deverá entregar à CEX até o dia 15 de cada mês o Relatório Mensal de Frequência e Avaliação (ANEXO 6), via plataforma Moodle, relativo àquele mês no projeto, devidamente preenchido, datado, assinado e digitalizado.

9.3. A não entrega e/ou atraso e/ou preenchimento incorreto do Relatório Mensal de Frequência e Avaliação, assim como a não entrega de qualquer documento solicitado, poderá acarretar a suspensão do pagamento da bolsa naquele mês e, em caso de reincidência, no cancelamento em definitivo da bolsa.

9.3.1. O Relatório Mensal de Frequência e Avaliação é o documento que comprova que as atividades do projeto foram desenvolvidas naquele mês, com a ciência do servidor responsável e, em especial, justifica o pagamento da respectiva mensalidade da bolsa-extensão: sem ele, não poderá ser feita a ordem de pagamento ao bolsista.

10. DO DESLIGAMENTO / SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

10.1. A substituição de bolsista em projeto de extensão poderá ser solicitada pelo servidor responsável, desde que justificada, seguindo-se a ordem classificatória do resultado da seleção inicial, utilizando o formulário próprio (ANEXO 11).

10.2. O próprio bolsista poderá solicitar ao servidor responsável pelo projeto ou à CEX o desligamento do Programa Bolsa Discente - Modalidade Extensão (ANEXO 12).

10.3. O ex-bolsista, como parte do processo de encerramento de sua participação no programa, deverá providenciar o Relatório Final de bolsista (ANEXO 7), relativo ao período total de dedicação ao projeto, preenchido completamente e com as devidas assinaturas.

10.3.1. A não entrega do Relatório Final, ou sua reprovação pela Comissão de Projetos de Extensão, poderá implicar na devolução total do valor recebido pelo bolsista. Neste caso também o aluno fica impedido de realizar inscrições para bolsas discentes pelo período de um ano.

10.4. A pendência da entrega do Relatório Mensal de Frequência e Avaliação pelo bolsista por dois meses consecutivos implicará no desligamento automático do discente do Programa de Bolsa Discente – Modalidade Extensão.

10.5. O aluno desligado pelo motivo exposto no item 10.4, não poderá ingressar em outro projeto de extensão no ano vigente.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS

11.1. O projeto poderá contemplar a participação de estudantes na condição de voluntários (não-bolsistas).

11.2. São condições para a participação de estudantes voluntários:

11.2.1. Entrega da documentação básica:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO**

I. Formulário de Inscrição de Voluntário (ANEXO 9).

II. Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (ANEXO 10).

11.2.2. Estudantes que não participam de Programas de Bolsa Discente poderão exercer as atividades de voluntariado em regime de até 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o projeto, sem qualquer vínculo empregatício com o IFSP.

11.2.3. Estudantes regularmente inscritos no Programa de Bolsa Discente em quaisquer modalidades (Ensino, Pesquisa, Extensão, PIBID ou Residência Pedagógica) estarão autorizados a participar de apenas um projeto de extensão na condição de voluntário, com uma carga horária de, no máximo, 10 (dez) horas semanais.

11.2.4. Os voluntários deverão ser indicados pelo servidor responsável em lista própria (ANEXO 8) no início do desenvolvimento do projeto, junto com os bolsistas, de acordo com as orientações e prazo estabelecido pela CEX.

11.2.5. Da mesma forma que os bolsistas, os voluntários deverão entregar via plataforma Moodle até o dia 15 de cada mês o Relatório Mensal de Frequência e Avaliação (ANEXO 6) relativo ao respectivo mês no projeto, devidamente preenchido, com as assinaturas e digitalizado, para validação das horas-atividade no projeto de extensão.

12. DO RELATÓRIO PARCIAL DO PROJETO

12.1. O Relatório Parcial de projeto de extensão deverá apresentar um panorama de monitoramento das atividades desenvolvidas, vislumbrando, inclusive, ações de adequação do projeto, se necessário.

12.2. O Relatório Parcial deverá ser elaborado coletivamente entre o servidor responsável e pelos extensionistas.

12.3. O Relatório Parcial do projeto não será devolvido para adequações: servirá de parâmetro para a análise posterior do Relatório Final do projeto.

12.4. Tanto o Relatório Parcial quanto o Final deverão ser encaminhados para a CEX por meio da plataforma SUAP, em formulário próprio a ser disponibilizado em momento oportuno, até as datas definidas no Cronograma (item 14).

13. DO RELATÓRIO FINAL DO PROJETO

13.1. O Relatório Final de projeto de extensão encerra as atividades planejadas para o corrente ano e indicará, com maior detalhamento, o atingimento ou não dos objetivos, cumprimento de metas, a realização das atividades previstas, o gerenciamento de situações não planejadas, a avaliação das ações e os resultados alcançados.

13.2. O Relatório Final deverá ser elaborado coletivamente entre o servidor responsável e os extensionistas.

13.3. A CEX encaminhará os Relatórios Finais submetidos pelos servidores à Comissão de Projetos de Extensão para análise, conforme o art. 25 da Portaria nº 3.639/2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO

13.4. No caso de reprovação do Relatório Final submetido, o servidor responsável e bolsistas serão comunicados, via correio eletrônico, e terão um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da comunicação para reenvio do relatório com as adequações solicitadas, para nova avaliação.

13.5. No caso de nova reprovação, o bolsista ficará impedido de cadastrar-se em quaisquer modalidades de bolsas pelo período de um ano.

13.6. A pendência na entrega de Relatórios de projeto, ou sua reprovação pela Comissão de Projetos de Extensão, poderá implicar na devolução total do valor recebido e no impedimento de participação em editais posteriores de projetos de extensão.

14. DO CRONOGRAMA

Evento	Datas
Submissão de projetos	01/10/2019 a 05/01/2020
Avaliação das propostas	06 a 31/01/2020
Resultado preliminar	06/02/2020
Interposição de recursos	07/02/2020
Resultado final	13/02/2020
Seleção de bolsistas e voluntários	14/02 a 03/03/2020
Lista de bolsistas classificados	04/03/2020
Reunião geral com equipes dos projetos	09/03/2020
Início da execução dos projetos	Março/2020
Entrega do relatório parcial	31/07/2020
Fim da execução dos projetos	30/11/2020
Entrega do relatório final	04/12/2020

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É permitido ao servidor do Câmpus São Paulo ser responsável por projetos em diferentes modalidades durante o ano letivo de 2020.

15.2. Cada projeto contemplado neste edital fica obrigado à submissão na Mostra de Projetos de Extensão do IFSP Câmpus São Paulo – MPEX/2020 para divulgação de resultados à comunidade interna e externa do IFSP de, pelo menos, um trabalho acadêmico, conforme requisitos da organização do evento a serem publicados oportunamente.

15.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão resolvidas pela Direção Geral do Câmpus São Paulo.

Luís Cláudio de Matos Lima Junior
Diretor Geral do Câmpus São Paulo

*O original encontra-se assinado e disponível na DGC.



ANEXO 1

ROTEIRO PARA SUBMISSÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO NO SUAP

Conforme Portaria nº 3.639/2013 e Portaria nº 2.968/2015:

Projeto é o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvido e aplicado na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade, tratando-se de ação processual e contínua.

PRELIMINARES	
Início e Término da Execução	Deve indicar as datas do período total do projeto (máximo 9 meses)
Título	Que seja criativo, atrativo, remeta à temática do projeto e curto (título não é um resumo)
Carga horária semanal	Máximo de 20 horas/semana
ITENS DE DESCRIÇÃO	
Resumo	O que é o seu projeto? Explicitação de informações essenciais do projeto: objetivo, relevância, público-alvo, o local da ação, a abrangência (se local, regional etc.) e o resultado esperado. Em caso de continuidade da proposta, explicitar a etapa em que se encontra e as ações já executadas.
Justificativa	Por que fazer? Apresentar argumentos relativos à sua relevância social e acadêmica; contextualizar os sujeitos e contexto no qual ocorrerá; evidenciar a pertinência dos objetivos para o contexto implicado e com o processo de formação; destacar os possíveis impactos e resultados almejados. Público-alvo Comunidade a ser atendida pela ação de extensão. Para se caracterizar como extensão deverá envolver, obrigatoriamente, comunidade externa à instituição. Podem ser descritos os beneficiários diretos e indiretos. Informações relevantes para avaliação da proposta Informações que podem ser utilizadas pela Comissão para proceder a avaliação da proposta (existência de infraestrutura necessária para execução do projeto, materiais, realização prévia de contato com o público-alvo etc). Pode conter também informações sobre as experiências da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO

	coordenação e da equipe de execução.
Fundamentação teórica	Fazer com base em quê? Apresentação de ideias de diferentes autores sobre o tema, de forma a qualificar as atividades. Relação Ensino Pesquisa Extensão Descrição de possibilidades de articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão no que se refere à execução do projeto.
Objetivo geral	O que se pretende? Definição e dimensionamento da atuação do projeto. Os objetivos podem ser organizados em objetivo geral e objetivos específicos.
Metodologia da Execução do Projeto	Como fazer? Explicitação dos procedimentos metodológicos e a consonância entre a justificativa e os objetivos expostos, envolvendo os bolsistas discentes.
Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução	Como monitorar as ações? Descrição e explicitação de indicadores e da sistemática de avaliação. Explicar como a ação será avaliada pelo público participante da ação e pelos membros da equipe de execução.
Resultados esperados e disseminação dos resultados	Que frutos se pretende com o projeto? Os resultados que se pretende atingir devem ter relação direta com o objetivo geral. Como divulgar os resultados alcançados? A ação de extensão deve buscar maneiras para publicizar os resultados e atividades realizadas. Produtos acadêmicos, eventos etc... Os produtos indicados devem ser pertinentes e exequíveis, considerando a metodologia e as atividades apresentadas.
Referências bibliográficas	Conforme as normas da ABNT.
Processo de elaboração do projeto	Como surgiu a proposta do projeto e quem foram os atores que contribuíram para a elaboração dele?
Equipamento	Necessidade de equipamentos do Campus. Formalizar termo com o(s) departamento(s).
Espaço físico	Necessidade de espaço físico do Campus. Formalizar termo com o(s) departamento(s).
Recurso financeiro do Campus	O edital prevê recursos financeiros? Se sim, marcar esta opção a fim de que sejam preenchidas as informações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO

	nas abas dos planos de aplicação e desembolso.
ABAS DE DETALHAMENTO	
Aba Caracterização dos beneficiários	Indicar esta caracterização e o quantitativo conforme as opções apresentadas. O detalhamento do público-alvo deverá ser indicado no item “Justificativa”.
Aba Equipe	Deverá ser indicada a equipe de execução do projeto: coordenador, servidores e membros externos (estes mediante preenchimento do ANEXO 13). Alunos bolsistas e voluntários serão inseridos posteriormente após seleção.
Aba Metas e atividades	Metas podem ser consideradas objetivos específicos, que estão em consonância com o objetivo geral do projeto. Definir quantas metas forem necessárias para demonstrar a coerência do projeto e indicar a(s) atividade(s) necessária(s) para atingir-se cada meta. Na descrição considerar o nível de envolvimento dos alunos sob uma perspectiva de extensão enquanto dimensão formativa. Neste momento, deverão ser indicadas as atividades a serem desempenhadas pelos bolsistas e voluntários.
Aba Plano de aplicação e desembolso	De acordo com os recursos financeiros obtidos por meio do edital.
Aba Anexos	Projetos que envolvem a participação/parceria com outras instituições (escolas, ONGs, grupos comunitários, movimentos sociais etc) devem anexar a carta de intenção/interesse na proposta. Providenciar os anexos cabíveis solicitados.
Orientação importante!	Considerar, para projetos de continuidade de anos interiores, a indicação de novos objetivos; apontar os resultados alcançados até o momento e apresentar, na justificativa, argumentos sólidos relativos à sua continuidade.



ANEXO 2

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Para cada critério avaliativo, será aplicada uma pontuação de 0 a 10, onde:

NÃO ATENDE	MUITO RUIM		RUIM		RAZOÁVEL		BOM		MUITO BOM	
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Nº	Critério	Peso
1	Nível de envolvimento da comunidade externa Existe a previsão de envolvimento da comunidade externa, caracterizando-se como uma legítima ação de extensão, considerando a profundidade desse envolvimento?	2
2	Descrição das atividades dos estudantes Há clareza da descrição e pertinência das atividades indicadas, considerando o nível de envolvimento dos alunos sob uma perspectiva de extensão enquanto dimensão formativa, isto é, se as atividades propostas aos estudantes contribuirão com o seu desenvolvimento e formação?	2
3	Justificativa A motivação do projeto encontra coerência em relação à demanda a ser atendida?	1
4	Objetivos Há clareza e precisão dos objetivos definidos e a conformidade com a linha de extensão proposta?	1
5	Metodologia Existe a explicitação dos procedimentos metodológicos e sua coerência com os objetivos expostos, envolvendo os bolsistas discentes?	1
6	Resultados esperados Há relevância dos resultados esperados, considerando a demanda a ser atendida?	1
7	Cronograma de execução Há detalhamento e coerência entre atividades descritas e o tempo planejado para o desenvolvimento das mesmas?	1
8	Acompanhamento e avaliação Os indicadores e a sistemática de avaliação estão descritos de forma consistente?	1

- **Pontuação máxima:** 100 pontos.
- **Sistema de pesos:** a nota do avaliador nos critérios 1 e 2 será multiplicada por 2.
- **Composição da nota classificatória:** média aritmética das notas recebidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO

ANEXO 3

LISTA DE CLASSIFICADOS

BOLSISTAS DISCENTES DE EXTENSÃO

Título do projeto	
Servidor responsável	
Vagas disponíveis	
Período de execução	____ / ____ / 2020 a ____ / ____ / 2020

CLASSIFICAÇÃO			
Ordem	Nome do Estudante	Prontuário	E-mail
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Servidor responsável



ANEXO 4

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

BOLSISTA DISCENTE DE EXTENSÃO

Nome _____

Data de Nascimento ___/___/_____ Estado Civil _____ Idade _____

RG _____ CPF _____

Naturalidade _____ Estado _____

Endereço _____ nº. _____

Apto. _____ Bairro _____

Cidade _____ CEP _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

Prontuário _____ Curso _____

Módulo/Semestre _____ Período _____

Você possui vínculo empregatício, recebe rendimentos de qualquer natureza ou realiza/realizará estágio remunerado durante o período de vigência da bolsa¹?

() SIM () NÃO

Projeto em que deseja se inscrever _____

Servidor(a) responsável _____

Por que você está se inscrevendo para o Programa Bolsa Discente - Modalidade Extensão? _____

¹ Caso o bolsista adquira vínculo empregatício ou receba rendimentos de qualquer natureza ou realize estágio remunerado durante o período de vigência da bolsa, ele deverá comunicar imediatamente a CEX.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO

Qual a sua disponibilidade de horário para realizar as atividades do projeto?

(Total de 20h/semana):

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

Dados Bancários

Banco: _____

() Conta-Corrente^{2*} () Poupança^{3*}

Agência (Número): _____ (não esquecer o dígito)

Número da conta: _____ (não esquecer o dígito)

Observação: anexo a este foi entregue cópia do RG, CPF e comprovante de conta bancária.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Estudante

Responsável

(se estudante menor / 18 anos)

² A Conta-Corrente deve ser individual, no nome e CPF do bolsista.

³ A Poupança deve ser individual, no nome e CPF do bolsista.



ANEXO 5

TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA-EXTENSÃO

Eu, _____,
aluno(a) regular do curso de _____,
número de prontuário _____, na condição de BOLSISTA de extensão
do Campus São Paulo; e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São
Paulo - IFSP, representado pelo servidor _____
_____, lotado na Área/Subárea de _____
_____ do Campus São Paulo, número de
prontuário _____, na condição de SERVIDOR RESPONSÁVEL pelo projeto
de bolsa de extensão, assinam o presente Termo de Compromisso, tendo em vista as
condições abaixo mencionadas:

1. A bolsa de extensão está vinculada ao projeto _____,
_____ que está em conformidade com o regulamento do Programa de Bolsa Discente –
Modalidade Extensão.
2. É de responsabilidade do servidor responsável pelo projeto de extensão zelar pelos
equipamentos e materiais adquiridos e/ou colocados à disposição para a realização das
atividades, devolvendo-os às respectivas áreas após cessadas estas atividades.
3. O servidor responsável pelo projeto de bolsa de extensão se compromete a:
 - 3.1. orientar o bolsista com relação às atividades e o cronograma de execução do
projeto;
 - 3.2. encaminhar ao setor responsável os relatórios parcial e final;
 - 3.3. supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo bolsista.
4. O bolsista receberá do IFSP uma bolsa no valor de R\$ _____,00 (_____
reais) mensais, referente ao período de ____/____/2020 a ____/____/2020 (período
de duração do projeto). É vedado ao aluno a acumulação com outras bolsas, conforme
artigo 15 da Resolução nº 568 de 5 de abril de 2012 do IFSP.
5. O bolsista se compromete a:
 - 5.1. executar as atividades relacionadas ao projeto de bolsa de extensão e cumprir
uma carga horária de _____ horas semanais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO

- 5.2. elaborar, juntamente com o servidor responsável pelo projeto, os Relatórios Parcial e Final de atividades do projeto, e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado;
- 5.3. colher a assinatura do docente responsável no Relatório Mensal de Frequência e Avaliação referente ao mês vigente e encaminhá-lo à Coordenadoria de Extensão - CEX, via plataforma Moodle, até o dia 15 de cada mês.
6. Ao assinar este termo, o bolsista declara ter ciência do projeto e das atividades que irá realizar.
7. O bolsista não poderá realizar atividades de responsabilidade do servidor responsável pelo projeto, bem como aquelas que venham descaracterizar os objetivos do projeto e da bolsa.

E, para validade do que aqui se estabelece, o aluno bolsista e o servidor responsável assinam este Termo de Compromisso, em três vias de igual teor, cabendo uma via a cada uma das partes.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Bolsista-extensão

Responsável (se bolsista menor de 18 anos)

Servidor responsável



ANEXO 6

RELATÓRIO MENSAL

DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

Título do projeto	
Servidor responsável	
Estudante extensionista	
Data da entrega	
Mês de referência	

Resumo das atividades desenvolvidas:

Observação: Entregar este relatório à CEX no dia 15 de cada mês de referência, via plataforma Moodle, conforme previsto no edital.

Estudante extensionista

Servidor responsável



ANEXO 7⁴

RELATÓRIO FINAL

ESTUDANTE EXTENSIONISTA

Título do projeto	
Servidor responsável	
Estudante extensionista	
Período de dedicação	

Introdução

Objetivos alcançados

Etapas do trabalho / Procedimentos adotados

Resultados alcançados

Dificuldades encontradas para a execução do projeto

⁴ Apenas em caso de desligamento do bolsista do Programa Bolsa Discente - Modalidade Extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO

Recursos utilizados

Considerações finais

Bibliografia utilizada

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Estudante extensionista

Servidor responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO

ANEXO 8

LISTA DE CLASSIFICADOS

VOLUNTÁRIOS DISCENTES DE EXTENSÃO

Título do projeto	
Servidor responsável	
Vagas disponíveis	
Período de execução	___ / ___ / 2020 a ___ / ___ / 2020

CLASSIFICADOS			
Ordem	Nome do Estudante	Prontuário	E-MAIL
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

São Paulo, ___ de _____ de _____.

Servidor responsável



ANEXO 9

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

VOLUNTÁRIO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Nome _____

Data de Nascimento ___/___/_____ Estado civil _____ Idade _____

RG _____ CPF _____

Naturalidade _____ Estado _____

Endereço _____ nº. _____

Apto. _____ Bairro _____

Cidade _____ CEP _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

Prontuário _____ Curso _____

Módulo/Semestre _____ Período _____

Projeto em que deseja se inscrever _____

Servidor(a) responsável _____

Por que você está se inscrevendo para ser voluntário neste projeto de extensão? _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO

Qual a sua disponibilidade de horário para realizar as atividades do projeto? (Total de 20h/semana):

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

Observação: Este documento deve ser entregue junto com o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo 10).

São Paulo, ___ de _____ de _____.

Estudante

Responsável

(se aluno menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO

ANEXO 10

TERMO DE VOLUNTARIADO

ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO que entre si celebram, de um lado, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, entidade autárquica federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.882.594/0001-65, com sede e foro na capital do Estado de São Paulo, neste ato denominada IFSP, representada por seu Diretor Geral do Campus São Paulo, Sr. Luís Cláudio de Matos Lima Júnior e, do outro lado:

Nome completo			
Nacionalidade		Estado civil	
Profissão		Titulação	
RG		CPF	
Endereço		Cidade	UF

neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei nº 9.608/98, de 18/02/1998, celebrar o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O VOLUNTÁRIO exercerá no IFSP Campus São Paulo atividades e nas condições relativas ao projeto de extensão abaixo identificado:

Título			
Carga horária semanal		Início das atividades	
Carga horária total		Fim das atividades	

CLÁUSULA SEGUNDA - O VOLUNTÁRIO fica autorizado a utilizar as instalações e bens do Campus São Paulo, em especial àqueles localizados na _____, em consonância com o estabelecido no projeto de extensão acima identificado, necessários à execução das atividades, sendo este instrumento, parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O VOLUNTÁRIO é responsável pelos danos que causar aos bens e instalações do IFSP, respondendo civil e criminalmente, devendo manter as instalações e bens usados em perfeito estado e restituí-los nas mesmas condições que os recebeu.

CLÁUSULA QUARTA - O serviço voluntário será realizado de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou de qualquer remuneração e não gerará vínculo empregatício com o IFSP, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CLÁUSULA QUINTA - O VOLUNTÁRIO não será ressarcido pelas despesas que realizar no desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA - O VOLUNTÁRIO deverá comunicar por escrito o desligamento antecipado do projeto de extensão e encerrar sua participação mediante entrega do Relatório Final (Anexo 7).

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Diretor Geral do Campus

Voluntário

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome:
CPF

Nome:
CPF



ANEXO 11

SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA EM PROJETO DE EXTENSÃO

À Coordenadoria de Extensão – CEX

Eu, _____,
coordenador(a) do projeto _____
solicito a substituição de bolsista* conforme segue:

BOLSISTA DESLIGADO(A):	
Prontuário:	Data/desligamento:
Motivo: <input type="checkbox"/> iniciativa do bolsista <input type="checkbox"/> bolsista adquiriu vínculo empregatício <input type="checkbox"/> bolsista ingressará em outra modalidade <input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> bolsista ingressará em outro projeto <input type="checkbox"/> bolsista ingressará em projeto fora do câmpus <input type="checkbox"/> incompatibilidade de horários <input type="checkbox"/> outro motivo: _____	

BOLSISTA SUBSTITUTO(A):	
Prontuário:	Data/inclusão no projeto:

O bolsista substituto foi orientado a providenciar a documentação obrigatória para cadastro da bolsa-extensão dentro do prazo solicitado pela CEX.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Servidor responsável

* Preencher um formulário para cada substituição a ser realizada.



ANEXO 12

DESLIGAMENTO DE BOLSISTA EM PROJETO DE EXTENSÃO

À Coordenadoria de Extensão – CEX

Eu, _____,
prontuário nº _____ solicito meu desligamento como bolsista do projeto de
extensão: _____

pelo motivo abaixo indicado:

- adquirir vínculo empregatício
- serei bolsista em outra modalidade (Pesquisa (Ensino
- serei bolsista em outro projeto do câmpus
- serei bolsista em projeto fora do câmpus
- incompatibilidade de horários
- descobri que não me identifico com o projeto
- outro motivo:

Indique outro motivo e/ou outras informações.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Estudante



ANEXO 13

EQUIPE - MEMBROS EXTERNOS

1	Nome	
	Titulação	
	Instituição	
	Carga horária	
	Plano de trabalho	

2	Nome	
	Titulação	
	Instituição	
	Carga horária	
	Plano de trabalho	

3	Nome	
	Titulação	
	Instituição	
	Carga horária	
	Plano de trabalho	